



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.340

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.151 de 7 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/100001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.600,00** (oito mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.244.5296.2166.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA ETNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490.52	100	2.000,00
14.422.5296.2221.0287- MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PATRULHA MARIA DA PENHA	4490.52	100	6.600,00
TOTAL			8.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
- 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.244.5296.2166.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA ETNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	3391.39	100	2.000,00
14.422.5296.2221.0287- MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PATRULHA MARIA DA PENHA	3390.39	100	6.600,00
TOTAL			8.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.152 de 7 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	100	1.260.000,00
TOTAL			1.260.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.153 de 7 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/330001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4490.52	100	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.1078.0287- INSTALAÇÃO DE CINECLUBES NAS 12 REGIONAIS DE CULTURA DA PARAÍBA	4490.52	100	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 7 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

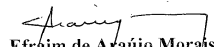
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 20210000812

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 010/GESIPE/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 257/2020/CPA. Oriundo da Cadeia Pública de Araruna.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

I - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** aos servidores FALBERTO ARAÚJO SILVA, mat. 180.986-5 e OSVALDO EVARISTO OLIVEIRA, mat. 167.430-7, por infringirem o art. 106, inciso VII da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os arts. 117 e 118 da referida Lei, em virtude do ocorrido na Cadeia Pública de Araruna, no dia 27.10.2020, corroborando dessa forma com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 06 de abril de 2021.

Processo nº. 20210000824

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 012/GESIPE/SEAP/21, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 481/21/PSMJHC e anexos.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

I - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor, nos fatos ora apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 06 de abril de 2021.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0041/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 30 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANÇOAR RODRIGUES DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 066.518.644-40 e com matrícula nº 187.728-3, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato n. 042/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e a empresa WELL RENT A CAR LTDA - EPP, que tem por objeto a locação de 20 (vinte) veículos visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE 12/03/2021

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 057/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 26 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de **RESCINDIR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse da parte**, nos termos Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO
388/2020	VIRGÍNIA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGA

PORTARIA Nº 0061/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **TELMA VIRGÍNIA DA SILVA CUSTÓDIO** inscrita no CPF nº 031.230.234-78e com matrícula nº 179.873-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato n. 090/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e a empresa ITINFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a Contratação emergencial de Empresa especializada na Confecção e Administração de Cartão Convênio magnético, com chip eletrônico de segurança, com recarga individual mensal de R\$ 15,00 (quinze reais), nos próximos 90 dias, para os beneficiários do Programa Pró-Alimento, com objetivo de compras de alimentos e itens de higiene pessoal e doméstico em estabelecimentos comerciais da Paraíba devidamente credenciados pela empresa nos municípios paraibanos, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 481

João Pessoa, 07 de Abril de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0021021-6/2019 e Processo de Instrução nº 0022797-0/2019, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, **no que diz respeito ao objeto do presente feito**, nos termos do Art. 133, inciso I da LC nº 58/2003, haja vista que a CPI – SEECT/PB não possui competência para proceder com o pagamento do Sr. José Dézio Dantas, sendo tal atribuição a ser realizada pelo SEFAZ, já no que tange ao suposto extravio do processo do Sr. José Dézio Dantas, ocorrido nesta SEECT-PB, sugere-se o **ARQUIVAMENTO** tendo em vista a falta de informações e conjunto probatório que possam apontar a autoria desta conduta inadequada;

2. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em face da ex servidora **Maria Luciete Brasileiro – matrícula nº 85.619-3**, nos termos do Art. 153, § 1º da LC 58/2003, tendo em vista que a referida apresentou justificativas suficientes perante sua ausência em audiência, além de que a mesma compareceu posteriormente para prestar declarações perante esta Comissão.

Portaria nº 483

João Pessoa, 07 de Abril de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0014248-1/2020, Processo de Instrução nº 0014871-3/2020 e Processo Apenso nº 0014406-6/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da servidora **Maria de Lourdes Ferreira – matrícula: 181.783-3**, pelo **cumprimento do que fora acordado em audiência, por parte da servidora**, dispensando a necessidade de aplicação de penalidade, pois o relatado na denúncia foi resolvido sem causar prejuízo a administração.

Portaria nº 484

João Pessoa, 07 de Abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **PROF.ª MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2021/04595**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na gestão da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Campina Grande/PB.

Portaria nº 485

João Pessoa, 07 de Abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,



LOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 470 de 05/04/2021, publicada no D.O.E. em 06/04/2021, pág. 02, coluna 02, referente ao Processo nº SEE-PRC-2021/00277, ora em tramitação nesta Secretaria.

Portaria nº 486

João Pessoa, 07 de Abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. **IVANALLE DOS SANTOS PONTES**, matrícula nº 618.261-5, ADV. **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, BEL. **JOSÉ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 618.407-3, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo **SEE-PRC-2021/00277**, que tem por objetivo apurar os fatos narrados no Ofício nº 01/2021, da lavra da Secretária Escolar da ECIT Monsenhor José Borges de Carvalho, localizada no município de Alagoa Nova/PB.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº11, DE 06 DE ABRIL DE 2021.


A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÕES.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir as funções de Renata Ferreira Pereira, matrícula nº 8100826, gerente operacional de Reportagem à Nara Valusca Miranda Alverga, matrícula nº 8100843, gerente Operacional de Redação, por motivo de férias, compreendida entre 05 de abril de 2021 e 04 de maio de 2021, nos termos do art. 66, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 05 de abril de 2021, e deixa de produzir efeitos em 05 de maio de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
João Pessoa, 06 de abril de 2021.


NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 07 de abril de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.861-1	921.371-6	ERIK MATTHAUS DE LIMA PAIVA
02	20.003.307-7	612.127-6	MARIA NAILZA NUNES VIANA DE FREITAS
03	21.002.979-0	912.056-4	MARIZA FREIRE DE SOUZA SOARES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DA CODATA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15/04/2021, às 10h (dez horas), através de videoconferência, para deliberar sobre os seguintes itens:

1. Aprovação das Demonstrações Contábeis - Exercício 2020;
2. Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 05 de abril de 2021.

Jacqueline Fernandes de Gusmão
Presidente do Conselho de Administração